



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX  
Diretoria de Educação, Cultura e Artes - DECA  
Campus Universitário BR – 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva  
Fone: (84) 3315-2184 – Ramal 2184 – CEP: 59633-010 – e-mail: proex@uern.br



## IX FESTIVAL DE TEATRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IX FESTUERN

### REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS E GRUPOS UNIVERSITÁRIOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Nono Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (**IX FESTUERN**) promovido por esta Universidade, através da sua Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, em parceria com órgãos de fomento e de apoio à cultura, será realizado no período de maio a outubro de 2013. O Festival destina-se aos grupos de teatro das escolas públicas e aos grupos de teatro das Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – A homenagem desta edição do **FESTUERN** será para as ARTES PLÁSTICAS.

Parágrafo Único – Os grupos deverão estabelecer através de alguns dos elementos cênicos a relação entre o seu espetáculo e arte homenageada.

Art. 3º – O **IX FESTUERN** compreenderá três fases: pré-festival, festival e pós-festival.

I - A fase Pré-Festival compreende na inscrição, seleção, capacitação dos coordenadores dos grupos teatrais, oficinas artístico-culturais, atividades didático-pedagógicas nas escolas e concepção dos espetáculos;

II - A fase Festival compreende apresentação dos espetáculos de grupos escolares e grupos universitários no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado na cidade de Mossoró/RN;

III - A fase Pós-Festival compreende a circulação de espetáculos através da realização do Circuito **FESTUERN** e o Seminário de Avaliação.

Art. 4º – O **IX FESTUERN** será composto pela Modalidade Escolar, destinada aos grupos de teatro oriundos de escolas da rede pública de ensino do Estado Rio Grande do Norte.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 5º – O **IX FESTUERN** tem como objetivo geral promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-culturais como bens sociais indispensáveis à formação integral da pessoa humana a partir da

valorização da escola e da Universidade como espaços de produção de cultura e de conhecimentos.

Como objetivos específicos, o Festival destina-se a:

I - Despertar a comunidade escolar e universitária para a importância da arte na formação integral dos (as) estudantes;

II- Contribuir com o desenvolvimento do teatro na escola e na universidade, incentivando e preparando educadores e universitários, através de cursos de caráter artístico pedagógico.

III - Motivar a comunidade escolar e universitária para inserir na sua proposta sócio educativa a vivência do teatro como instrumento didático-pedagógico motivador do processo ensino-aprendizagem e viabilizador de práticas interdisciplinares;

IV - Promover a inclusão dos mais diferentes setores da população no acesso à cultura como direito da pessoa cidadã, possibilitando o questionamento construtivo e propositivo que delinieie contornos de uma política cultural democrática;

V - Estimular a criação de novos espaços de produção de cultura e vivência de sociabilidade, ampliação e formação de público com sensibilidade cultural e respeito às diversidades e identidades culturais;

VI - Oportunizar aos docentes, discentes e servidores (as) da UERN vivenciar experiências e aprendizados referentes à organização e ao trabalho técnico-pedagógico da arte teatral no ambiente escolar e universitário, bem como redimensionar o seu envolvimento como setor reflexivo da sociedade, na formulação de estratégias pertinentes às políticas públicas na área de cultura.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos grupos escolares e universitários serão realizadas, gratuitamente, no período de 14 de junho a 05 de julho de 2013, a partir do preenchimento e entrega da ficha de inscrição pessoalmente na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, *Campus* Universitário da UERN – BR 110, Km 46, Rua Professor Antônio Campos, s/n - Bairro Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.633-010 ou pelo e-mail [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br) ou [deca.proex@gmail.com](mailto:deca.proex@gmail.com) (ver ficha de inscrição no anexo 1).

Parágrafo Único: as inscrições serão validadas a partir da confirmação por e-mail ou através de protocolo no caso de inscrições presenciais.

Art. 7º – As escolas inscritas deverão entregar a ficha de inscrição e seus anexos, além de respeitar todos os pontos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º – Cada grupo participante deverá ser composto por no máximo 20 pessoas, incluindo diretores artísticos, atores, parte técnica, entre outros.

Art. 9º – As escolas que participaram do **VIII FESTUERN** e não cumpriram com o Regulamento do referido festival não poderão concorrer a este Edital, de acordo com o exposto no Artigo 24 deste Regulamento.

## CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 10 – Serão selecionadas para a Fase Festival 30 (trinta) peças teatrais.

Art. 11 – As propostas de encenação serão avaliadas a partir de um texto dramático ou roteiro (modelo em anexo) que deverá constar os seguintes itens preenchidos:

- Título da Obra;
- Autor do texto ou do roteiro cênico;
- Duração (em minutos);
- Direção;
- Gênero;
- Modalidade;
- Público Alvo;
- Sinopse do texto, roteiro e/ou espetáculo (mínimo de 5 e máximo de 15 linhas);
- Descrição do processo de encenação (em até 20 linhas);
- Breve currículo do diretor artístico;
- Referências (Podem ser estéticas, culturais, Bibliográficas, etc).

Art. 12 - A avaliação das propostas de encenação será realizada por três membros da coordenação geral do **IX FESTUERN**, observando os seguintes critérios:

I - Caráter didático pedagógico da proposta apresentada pela escola, que tenha como objetivo não somente o Festival, mas também um trabalho contínuo de enriquecimento sociocultural para a comunidade escolar partindo do título da obra para a concepção da peça teatral.

II - Justificativa da proposta, apresentando razões sociais, educacionais e acadêmicas que mobilizem o desenvolvimento do projeto e aplicabilidade do mesmo na escola e na comunidade.

III - Relação com as ARTES PLÁSTICAS.

IV – Concepção artística da peça, incluindo encenação, figurinos, cenários, etc.

Art. 13 – Cada item especificado no artigo 11 receberá uma nota de 01 (um) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final o somatório da pontuação de todos os itens, totalizando o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 14 – As propostas cênicas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a nota dada pela Comissão de Seleção do Festival, obedecendo aos incisos do artigo 11 deste Regulamento. Em caso de empate os incisos do artigo 12 servirão para critérios de desempate, respeitando a ordem do I ao IV.

Art. 15 – O resultado parcial da seleção será divulgado pela Comissão Coordenadora do **IX FESTUERN** até o dia 19 de julho de 2013 no site: <http://proex.uern.br/cultura/festuern/>. Caso alguma escola queira reivindicar o resultado, terá até 48 horas após a divulgação no site oficial do FESTUERN para interpor recurso que será apreciado pela coordenação do evento. Após o término deste prazo será divulgado a lista definitiva das escolas e grupos universitários que participarão do **IX FESTUERN**.

Art. 16 - As escolas selecionadas deverão apresentar os documentos listados abaixo com pena de serem excluídas do evento se assim não fizerem:

I - Autorização dos pais e/ou responsáveis legais dos participantes quando forem menores de idade (conforme anexo 2);

II - Documento da direção comprovando que os alunos participantes estão regularmente matriculados;

III - Cópia do RG ou de Certidão de Nascimento dos participantes;

IV - Termo de compromisso da escola assinado pela direção se comprometendo a participar de todas as fases do Festival;

V- Termo de compromisso da escola assinado pela direção se comprometendo a destinar horas para os professores envolvidos nas atividades artístico-pedagógicas relacionadas ao **IX FESTUERN**;

VI – Termo de Compromisso assinado pela direção da escola comprometendo-se a participar do Circuito FESTUERN caso seja selecionada para a etapa Pós-Festival;

VII – Declaração de Direitos Autorais da peça que será apresentada no evento.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 17 – As escolas selecionadas para o festival serão beneficiadas por atividades didático-pedagógicas, que consistem em diversas ações dentro da escola, que englobam várias disciplinas e campos do conhecimento, tendo como base a peça apresentada pelo grupo teatral. Estas atividades serão orientadas pelo corpo docente da UERN que formarão a Coordenação Pedagógica do FESTUERN e executadas pelos professores das escolas selecionadas.

Parágrafo Único – a escola deverá indicar um professor de seu quadro funcional para articular as atividades artísticas, outro para as atividades pedagógicas e um bolsista do Programa Mais Educação (caso seja necessário). Se o Diretor Artístico da peça já for professor da escola, este poderá acumular as duas funções.

Art. 18 – As escolas selecionadas para o festival também serão beneficiadas com oficinas artístico-culturais e didático-pedagógicas ministradas por professores da UERN, que serão desenvolvidas em módulos mensais, que deverá contar com a participação de dois professores e um diretor artístico das escolas selecionadas. Estes módulos terão como objetivo promover ações para o aprimoramento da peça teatral visando o seu aperfeiçoamento para o festival através do aprendizado de várias técnicas cênicas, como também oferecer uma formação continuada durante a fase pré-festival aos professores das escolas envolvidas para que sejam agentes multiplicadores destas ações com atividades transdisciplinares sob o acompanhamento das equipes artística e pedagógica deste festival.

Parágrafo Único: Uma vez confirmada a participação dos representantes das escolas em reuniões e oficinas através de um termo de compromisso (modelo em anexo), não será permitida a ausência destes em qualquer etapa deste Festival. No caso de substituição, o novo membro deverá apresentar novamente este termo acrescentando que está ciente dos assuntos abordados anteriormente nos módulos e reuniões inerentes a realização deste Festival. O descumprimento da participação de um dos seus representantes acarretará na eliminação da escola nesta edição do FESTUERN, dando a oportunidade para outra escola.

## CAPÍTULO VI

### DOS ENSAIOS E DAS APRESENTAÇÕES OFICIAIS – FASE FESTIVAL

Art. 19 – Os ensaios técnicos dos grupos selecionados acontecerão no turno matutino no mesmo dia da sua apresentação oficial no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado localizado na cidade de Mossoró/RN que terá a duração de até 30 minutos.

Parágrafo Único: O grupo deverá estar presente no teatro 30 minutos antes da hora marcada para o ensaio. Caso ocorra algum atraso do grupo para o início do ensaio técnico, este automaticamente passará para o último horário disponível. A ordem dos ensaios ocorrerá de forma decrescente em relação às apresentações do dia.

Art. 20 – A apresentação de cada espetáculo se dará na duração mínima de 30 minutos e máxima de 50 minutos.

Art. 21 – Cada Grupo de Teatro Escolar deverá ser composto de no mínimo 5 (cinco) e máximo 20 (vinte) pessoas, incluindo atores, técnicos e direção artística do espetáculo.

Art. 22– Os espetáculos deverão ser apresentados rigorosamente nos horários definidos na programação oficial do **IX FESTUERN**.

Parágrafo Único - Os espetáculos selecionados deverão obedecer aos critérios da classificação livre.

Art. 23 – O grupo selecionado que deixar de apresentar o espetáculo ou ter comprovado descumprimento de alguma cláusula deste regulamento estará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

Parágrafo Único – A punição prevista neste artigo poderá ser revista pela Comissão Organizadora do **IX FESTUERN**, levando-se em consideração eventos de extrema gravidade, ocorridos independentemente da vontade dos concorrentes e que tenham concorrido diretamente para o impedimento da apresentação do espetáculo.

## CAPÍTULO VII

### DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 24 – A certificação e a premiação do **IX FESTUERN** serão conferidas da seguinte maneira:

- I – Todas as escolas participantes da seleção receberão certificados;
- II - Todos os participantes dos espetáculos selecionados para a Fase Festival receberão certificados;
- III - Todos os grupos que se apresentarem na Fase Festival receberão o **Troféu FESTUERN**;
- IV – Os cinco melhores espetáculos participarão do **Circuito FESTUERN**;
- V – As seis pessoas não vinculadas a UERN e a instituições parceiras que contribuíram

significativamente para a construção do evento e para a promoção da cultura serão agraciadas com a Medalha do Mérito Artístico;

VI – Os cinco grupos e/ou pessoas da arte homenageada ARTES PLÁSTICAS, receberão o **Troféu FESTUERN**;

VII – As Instituições parceiras que contribuíram com a realização do Festival receberão o **Troféu FESTUERN**.

## CAPÍTULO VIII DO CIRCUITO FESTUERN

Art. 25 – O **Circuito FESTUERN** será integrado pelos cinco melhores espetáculos apresentados durante o **IX FESTUERN**, no qual as escolas premiadas farão apresentações em forma de turnê em várias escolas do Estado do Rio Grande do Norte durante o respectivo ano de realização do **IX FESTUERN**.

Art. 26 – A escolha dos espetáculos para participação no **Circuito FESTUERN** será feita por uma comissão julgadora composta por artistas com reconhecido conhecimentos acadêmicos em artes cênicas.

## CAPÍTULO IX DO SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 27 – O Seminário de Avaliação será realizado em até um mês após a realização da fase festival e reunirá equipe do **IX FESTUERN**, representantes das escolas participantes e de instituições parceiras com o objetivo de discutir e documentar os pontos negativos e positivos do evento visando o aprimoramento da realização do FESTUERN subsequente.

Parágrafo Único – Todas as escolas participantes do evento deverão encaminhar os seus representantes para o Seminário de Avaliação.

## CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28 – São de responsabilidade da Comissão Coordenadora:

I – Disponibilizar aos grupos, o local para a realização de cada um dos espetáculos selecionados com equipamento e assessoria técnica para as montagens de luz, som e cenário;

II - Produzir o material publicitário da programação geral da amostra (folders, cartazes, programas, dentre outros) e promover a divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e digital.

III - Organizar Comissões de Seleção, de Avaliação e Mediadores das Conversas Interativas;

IV - Organizar as inscrições, o processo de seleção e outros procedimentos necessários para realização do projeto;

V – Disponibilizar no seminário de avaliação um DVD com as apresentações dos espetáculos realizados no Teatro Dix-Huit Rosado.

Art. 29 – São de responsabilidade dos grupos selecionados:

I – Aquisição de figurinos, adereços e cenários do espetáculo;

II - Providenciar o traslado de elenco, figurinos, adereços, cenários e outros, desde suas escolas até o local da apresentação;

III - Providenciar, se necessário, alimentação e hospedagem dos integrantes do grupo;

IV - Providenciar a montagem de cenários, em até 30 minutos;

V - Providenciar a retirada de todo o material utilizado no palco, logo após o espetáculo, no máximo, em 10 minutos, e a retirada definitiva do teatro, após as apresentações do dia;

VI - Obedecer às normas disciplinares da Direção do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, assumindo qualquer dano material ou moral provocado pelo grupo;

VII - Produzir todo e qualquer material de divulgação específico do Grupo, em função da estreia do espetáculo em seu município;

VIII - Assumir outros procedimentos necessários à realização do(s) espetáculo(s);

IX - Usar credenciais de identificação fornecidas pela Comissão Coordenadora para fins de acesso aos locais onde se realizará o Festival, sendo que, no palco e camarins, só será permitido seu acesso no dia de sua apresentação.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – A entrega de troféus e certificados aos grupos participantes dos espetáculos, a Medalha do Mérito Artístico, respectivamente, ocorrerão na solenidade de encerramento do Festival.

Art. 31 – Para fins de divulgação, a UERN poderá utilizar em peças publicitárias, fotografias e toda produção de mídias referentes aos espetáculos apresentados e ou inscritos no evento, além de produtos acadêmicos, sem prévia autorização dos participantes do Festival.

Art. 32 – A inscrição no **IX FESTUERN** implicará na plena aceitação pelo Grupo inscrito de todos os artigos deste Regulamento.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das exigências, como horários, acesso ao local onde se realizará o Festival e outras responsabilidades contidas neste Regulamento implicará no cancelamento da apresentação do espetáculo inscrito, sofrendo o respectivo grupo a penalidade prevista no Art. 23.

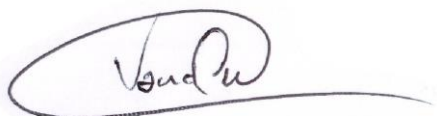
Art. 33 - Os ingressos para assistir aos espetáculos do **IX FESTUERN** serão obtidos através da troca de alimentos não perecíveis, em que um ingresso corresponderá a um quilo de alimento. O ingresso para o espetáculo deverá ser trocado por 01 (um) quilograma de alimento não perecível.

Parágrafo Único – O local de troca dos ingressos será o Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, e valerá somente, para as apresentações dos espetáculos realizados no dia da retirada.

Art. 35 – O presente regulamento ficará à disposição dos interessados na página da UERN, no endereço: <http://proex.uern.br/cultura/festuern/>, podendo outros esclarecimentos ser obtidos pelos telefones da PROEX: (84) 3315-2184 /3315-2126, ou dos e-mails: [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br) ou [deca.proex@gmail.com](mailto:deca.proex@gmail.com).

Art. 36 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **IX FESTUERN**.

Mossoró/RN, 14 de Junho de 2013.



Prof. Francisco Vanderlei de Lima  
Pró-Reitor de Extensão



Prof. Adalberto Veronese da Costa  
Coordenador Geral do IX FESTUERN



**ANEXO 1**  
**IX Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – TEATRO ESCOLAR**

**1. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

Nome da Escola:

*Coloque aqui o nome completo da escola*

Endereço:

*Coloque o nome da rua, acrescentando o número e o bairro*

Cidade (UF):

*Coloque o nome da cidade acrescentando a unidade federativa. Ex: Mossoró - RN*

CEP:

e-mail:

Telefone:

Nome do(a) Diretor(a) da Escola: \_

Endereço:

*Coloque o nome da rua, acrescentando o número e o bairro*

Cidade (UF):

*Coloque o nome da cidade, acrescentando a unidade federativa. Ex: Mossoró - RN*

CEP:

e-mail:

Telefone residencial:

Telefone Celular:

Como é a sua escola:

*Descreva aqui quantos alunos a escola possui, quais séries (anos) escolares que possui, há quanto tempo que ela existe no bairro, quantos professores (ênfatizando quantos que possui afinidade para o lado artístico, caso tenha) e como é o envolvimento da escola com a comunidade. (Máximo 200 palavras)*

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO TEATRAL

Nome do Grupo:

*Coloque a aqui o nome do grupo de teatro escolar*

Nome dos (as) Diretores (as) Artísticos (as):

*Coloque aqui o(s) nome(s) do(s) Diretores(as) Artísticos(as). Corresponde a um ou mais professores da escola.*

Telefone residencial:

Telefone Celular:

e-mail:

## 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DIDÁTICO PEDAGÓGICA

*Apresente de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com o IX FESTUERN durante a concepção do espetáculo e a forma de como será trabalhado o aspecto didático-pedagógico do texto ou roteiro selecionado com eixos transversais que poderão ser realizados na escola. (Máximo de 300 palavras)*

#### **4. JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO NO IX FESTUERN**

*Explique POR QUE a escola quer participar do IX FESTUERN (Máximo de 200 palavras)*

#### **5. OBJETIVOS**

*O QUE se pretende alcançar com a escola participando do IX FESTUERN, destacando um objetivo geral e objetivos específicos (Máximo de 200 palavras)*

#### **6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

*Mostre COMO você pretende estimular a participação dos alunos na escola no FESTUERN. Ex: Como serão recrutados os alunos na escola? Como pretende realizar os ensaios? (Máximo 400 palavras)*

#### **7. ORÇAMENTO**

*Descreva abaixo quais as despesas previstas para a concepção do espetáculo teatral.*

## 8. PROPOSTA DE ENCENAÇÃO

8.1. Título da Obra (nome da peça que pretende apresentar)

8.2. Autor do texto ou do roteiro cênico

8.3. Duração (em minutos)

8.4. Direção (nome do diretor artístico)

8.5 Gênero (Descreva qual tipo de peça pretende encenar)

Drama  comédia  tragédia  Outro: \_\_\_\_\_

8.6 Modalidade

Palco  Rua  Espaço alternativo: \_\_\_\_\_

8.7. Público Alvo (descreva se a peça é para criança, adolescentes, adultos ou para todas as idades)

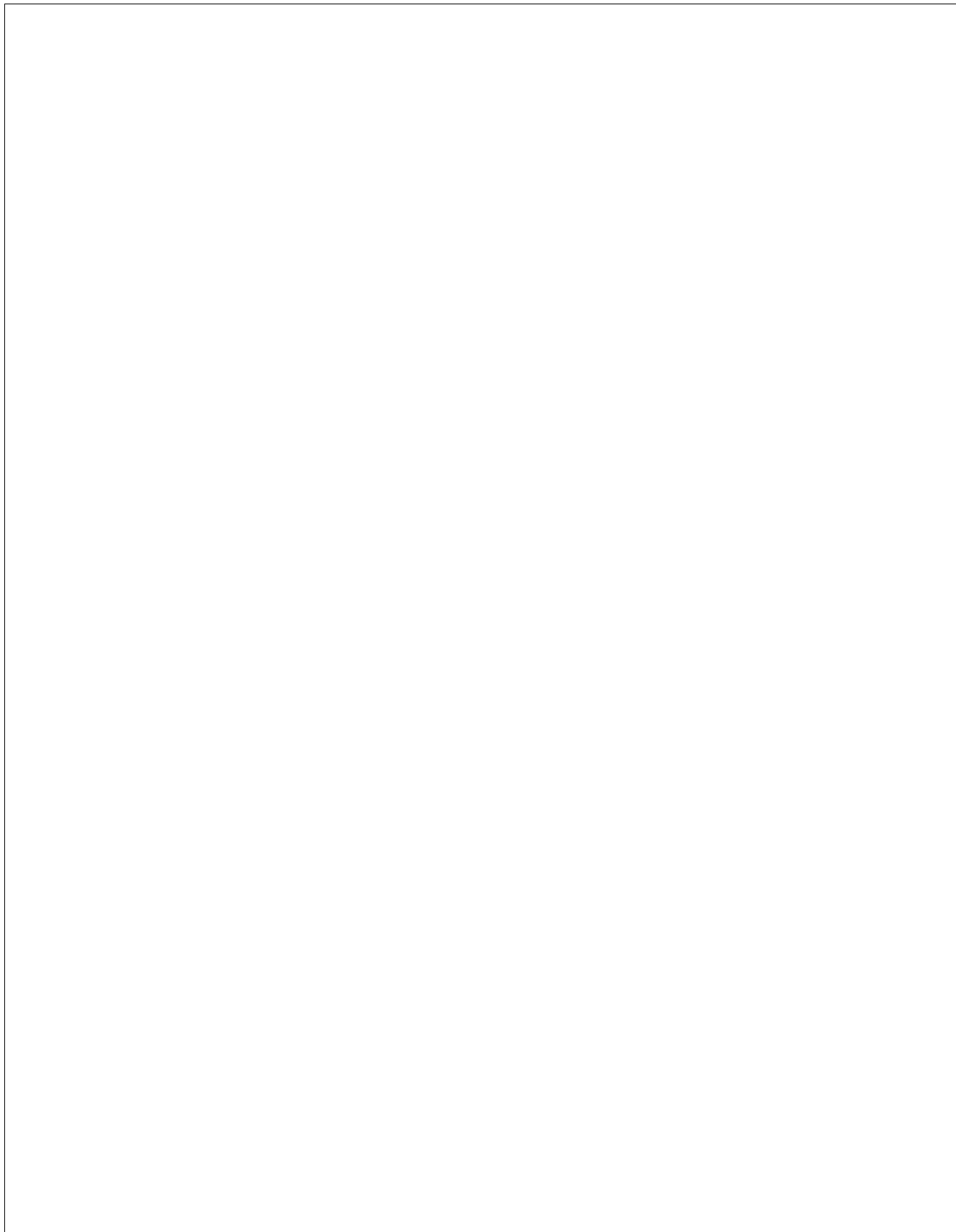
8.8. Sinopse do texto, roteiro e/ou espetáculo (mínimo de 5 e máximo de 15 linhas)

8.9 Descrição do processo de encenação (em até 20 linhas)

8.10. Breve currículo do diretor artístico

8.11 Referências (Podem ser estéticas, culturais, bibliográficas, etc)

8.12. Desenho da Planta do Cenário (HIDER TÉCNICO - descreva como será a quantidade de focos para iluminação, varas de cenários, equipamentos de audiovisual e demais necessidades específicas para o espetáculo) que servirá para orientar os cenotécnicos do teatro e equipe do **IX FESTUERN** responsável pelo palco e pela montagem cenotécnica durante a fase Festival



8.13. Autorização formal do autor (exceto obras de domínio público) – EM ANEXO

8.14. Relação dos integrantes do grupo teatral (especificando a função de cada membro) – EM ANEXO.

**ANEXO 02**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE  
MENORES NO IX FESTUERN**

Eu, \_\_\_\_\_

(NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL), portador do RG \_\_\_\_\_, declaro estar  
ciente de todo o teor do regulamento do IX FESTUERN 2013, tendo tomado pleno conhecimento de  
todas as normas e regulamentações do mesmo. Desta forma, autorizo a participação do meu  
filho(a) \_\_\_\_\_ no referido Festival.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do responsável pelo menor





**ANEXO 04**

**DOCUMENTO DA DIREÇÃO COMPROVANDO QUE OS ALUNOS(AS) ESTÃO  
REGULARMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA**

Eu, professor (a) \_\_\_\_\_ Declaro para os  
devidos fins que os alunos abaixo apresentados estão regularmente matriculados na Escola  
\_\_\_\_\_, dando condições de participar do IX  
Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Nº	Nome completo	Ano	Turno

Local, data, mês e ano

---

Assinatura e Carimbo do diretor(a) da escola

## ANEXO 5

### *TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA NO IX FESTUERN*

Eu, professor (a) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que a Escola \_\_\_\_\_ e seus alunos regularmente matriculados, inscritos no IX Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, participarão de todas as fases deste evento conforme as classificação desta escola.

Local, data, mês e ano

---

Assinatura e Carimbo do diretor(a) da escola

**ANEXO 6**

***TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO DA ESCOLA PARA DESTINAR HORAS DE  
ATIVIDADES ARTÍSTICO PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR ENVOLVIDO NO IX  
FESTUERN***

Eu, Diretor(a) \_\_\_\_\_ da Escola  
\_\_\_\_\_, destino \_\_\_\_\_ horas semanais no período  
de julho a dezembro de 2013 ao (a) professor (a) \_\_\_\_\_ para que  
possa atuar nas atividades artístico-pedagógicas conforme o regulamento do IX Festival de Teatro da  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Local, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do diretor(a) da escola